



Consulta de Processos Online

Acórdão n. 0978/2008

1. Processo n. REC - 07/00532277
2. Assunto: Grupo 2 – Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. AOR-05/00518904 - Exercício de 2004
3. Interessado: Vanderlei Seman - Presidente à época
4. Órgão: Câmara Municipal de Mirim Doce
5. Unidade Técnica: COG
6. Acórdão:
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
 - 6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 1522/2007, de 13/08/2007, exarado no Processo n. AOR-05/00518904, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:
 - 6.1.1. cancelar a multa constante do item 6.2.1 da decisão recorrida;
 - 6.1.2. ratificar os demais termos da decisão recorrida.
 - 6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Parecer COG n. 855/2007, à Câmara Municipal de Mirim Doce e ao Sr. Vanderlei Seman - Presidente daquele Órgão em 2004.
 - 6.3. Encaminhar cópia desta deliberação à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, para considerar no Processo n. PCA-05/00603090.
7. Ata n. 37/08
8. Data da Sessão: 23/06/2008 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
 - 9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Otávio Gilson dos Santos, César Filomeno Fontes e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.
11. Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL CÉSAR FILOMENO FONTES
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC